



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, ORIUNDO DO CONVITE 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL E J G BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado à empresa **J G BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com endereço na Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu sócio titular, senhor José Guilherme Dantas Baião, inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, RG nº 12467171-0 RJ, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **722/2022**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2021**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de assessoria e suporte ao controle interno para o PREVSUL.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2021**, oriundo do Convite 02/2021, a contar de 18/10/2022 a 17/10/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de software de: Concessão de benefícios, controle e arrecadação, protocolo, processos e folha de pagamento para o PREVSUL, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 722/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 57.947,76** (trinta mil reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 722/2022.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 4.828,98** (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária 3.3.90.40.06.00.00.00.0041, Órgão 07, conforme Nota de Empenho nº 210/22 emitida em 19/10/2022.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2021**, oriundo do Procedimento Administrativo nº 216/2022.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 19 de Outubro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
SELMA CHAEFFER CRAVO
Presidente

J G BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Fernando da Silva
Nome:
CPF: 161.922.354-08
- 2) Marta Regina Jenâncio
Nome:
CPF: 567 852 167-53